LEI Nº 927 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1971.

Autoriza a Prefeitura a adquirir por compra ou desapropriação os lotes que especifica e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir,por compra ou desapropriaçÔo os lotes de terreno urbano de nºs 5 e 6 e parte do lote nº 4, 15, 16 e parte do lote nº 14, todos da quadra nº 318 da planta geral desta cidade com área total de 1.820 (um mil, oitocentos e vinte metros quadrados) pela importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os imóveis mencionados no artigo 1º pertencem, por compromisso particular quitado ao Sr. Massao Aoki, o qual providenciará, para efeito de transmissÔo de domínio, a competente escritura pública de venda e compra diretamente a esta Prefeitura nela figurando como anuente.

Artigo 3º - Efetivada a aquisiçÔo do imóvel mencionado no artigo 1º é autorizada a Prefeitura Municipal doá-la, no todo ou em parte à Fazenda do Estado de SÔo Paulo.

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execuçÔo da presente lei, serÔo utilizados os recursos de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de setembro de 1971.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 927 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1971.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =